PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3117, DE 01 DE SETEMRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de próprio municipal
"Rodoviária José Antunes Filho"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prédio do terminal Rodoviário localizado na Avenida Benedito Landgraf nº 303, neste município de Leme, fica assim denominada **"Rodoviária José Antunes Filho"**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de setembro de 2010.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme